



168

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Aos vinte dias de março de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, sediada na AV ESPÍRITO SANTO, 747 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **17.530.803/0001-50** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **FERNANDO DIEGO GRUHN**, portador do CPF nº **038.276.049-23**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	36185	ÁCIDO ÚRICO	LABEXAME	UN	150,00	1,50	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	36207	AMILASE	LABEXAME	UN	150,00	1,50	225,00
LOTE: 001 -	3	36199	BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA	LABEXAME	UN	240,00	1,50	360,00

*[Handwritten signatures]*



169

## Município de Capanema - PR

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	4	36195	CÁLCIO	LABEXAME	UN	40,00	1,50	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	36203	CKMB	LABEXAME	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	45714	CLEARENCE DE CREATININA	LABEXAME	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	36201	COOMBS INDIRETO	LABEXAME	UN	120,00	2,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	36187	CREATININA	LABEXAME	UN	400,00	8,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	36179	CULTURA DE URINA COM ANTI BIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	LABEXAME	UN	600,00	8,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	36180	CURVA GLICÊMICA	LABEXAME	UN	30,00	3,50	105,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	45678	EXAME ALBUMINA	LABEXAME	UN	120,00	1,50	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	45677	EXAME ALFA FETO PROTEÍNAS	LABEXAME	UN	50,00	2,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	45704	EXAME ANTI - DNA	LABEXAME	UN	15,00	1,80	27,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	45685	EXAME ANTI HCV	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 -	15	45717	EXAME CA 125	LABEXAME	UN	30,00	15,00	450,00

04



170

## Município de Capanema - PR

LOTE: 001 - Lote 001	16	45688	EXAME CITOMEGALOVIR US IGG	LABEXAME	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	45689	EXAME CITOMEGALOVIR US IGM	LABEXAME	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	45679	EXAME COAGULOGRAMA	LABEXAME	UN	200,00	4,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	45671	EXAME COLINESTERASE	LABEXAME	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	45676	EXAME D-DIMERO	LABEXAME	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	45707	EXAME DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	LABEXAME	UN	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	45696	EXAME DE COLESTEROL HDL	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	45697	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	45694	EXAME DE DENGUE IGG	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	45695	EXAME DE DENGUE IGM	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	45669	EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	LABEXAME	UN	200,00	19,00	3.800,00
LOTE: 001 -	27	45701	EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNA	LABEXAME	UN	15,00	1,50	22,50

Handwritten signature and initials.



171

## Município de Capanema - PR

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	28	45709	EXAME DE GLICOSE	LABEXAME	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	45681	EXAME DE GLICOSE PÓS SOBRECARGA 75G	LABEXAME	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	45672	EXAME DE HIV	LABEXAME	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	45715	EXAME DE LDH	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	45692	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGG	LABEXAME	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	45693	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGM	LABEXAME	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	45683	EXAME DE POTÁSSIO	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	45716	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	LABEXAME	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	45674	EXAME DE TIPAGEM SANGUÍNEA	LABEXAME	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	45698	EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	45710	EXAME DE TROPININA T	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 -	39	45706	EXAME DE VITAMINA A	LABEXAME	UN	15,00	15,00	225,00

*[Handwritten signatures]*



*Handwritten signature*  
000172

## Município de Capanema - PR

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	40	45702	EXAME DE VITAMINA B12	LABEXAME	UN	15,00	8,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	45705	EXAME DE VITAMINA D	LABEXAME	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	45690	EXAME EPSTEINBAR IGG	LABEXAME	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	45691	EXAME EPSTEINBAR IGM	LABEXAME	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	45684	EXAME HCG QUANTITATIVO	LABEXAME	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	45700	EXAME IGE	LABEXAME	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	45708	EXAME LDL	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	45703	EXAME LIPIDOGRAMA	LABEXAME	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	45680	EXAME PARCIAL DE URINA	LABEXAME	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	45675	EXAME PCR	LABEXAME	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	45682	EXAME PROTEINURIA DE 24 HORAS	LABEXAME	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 001 -	51	45686	EXAME TSH ULTRA SENSÍVEL	LABEXAME	UN	500,00	9,00	4.500,00

*Handwritten signature*



*[Handwritten signature]*  
000173

## Município de Capanema - PR

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	52	45673	EXAME VDRL	LABEXAME	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	45687	EXAME VHS	LABEXAME	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	36200	FAN	LABEXAME	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	36196	FERRITINA	LABEXAME	UN	150,00	5,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	36197	FERRO	LABEXAME	UN	150,00	1,50	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	36205	FOSFATASE ALCALINA	LABEXAME	UN	120,00	1,50	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	36206	GAMA GT	LABEXAME	UN	150,00	1,50	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	36183	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	LABEXAME	UN	60,00	5,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	36177	HBsAG	LABEXAME	UN	500,00	7,50	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	36184	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	45670	HEMOGRAMA	LABEXAME	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 -	63	36202	KTTP	LABEXAME	UN	30,00	1,50	45,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten Signature]*  
174

## Município de Capanema - PR

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	64	45712	LEUCÓCITOS FECAIS	LABEXAME	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	45699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	LABEXAME	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	45713	PROTEINURIA DE 24 HORAS	LABEXAME	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	36194	PSA	LABEXAME	UN	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	36198	SÓDIO	LABEXAME	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	36191	T 3	LABEXAME	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	36192	T 4	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	36193	T 4 LIVRE	LABEXAME	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	36178	T3 LIVRE	LABEXAME	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	36190	TAP C/RNI	LABEXAME	UN	120,00	1,50	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	36188	TGO	LABEXAME	UN	300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 001 -	75	36189	TGP	LABEXAME	UN	300,00	6,00	1.800,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



*[Handwritten Signature]*  
175

## Município de Capanema - PR

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	76	36176	TOXOPLASMOSE IgM/IgG	LABEXAME	UN	1.000,00	24,00	24.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	36204	TROPONINA	LABEXAME	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	36186	URÉIA	LABEXAME	UN	400,00	4,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	45711	VITAMINA D25	LABEXAME	UN	15,00	15,00	225,00

Valor total da Ata: **R\$68.854,50 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

*[Handwritten Signatures]*





  
176

## Município de Capanema - PR

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A empresa vencedora deverá realizar a coleta de materiais para exames em espaço próprio, localizado no Município de Capanema PR.

**4.2.** É vedada a realização de coleta de materiais a que se refere o item 24.1 nas instalações pertencentes a administração municipal, bem como a realização de coleta por servidores do Município de Capanema PR.

**4.3.** A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço solicitado em **até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Secretaria Municipal**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte.

**4.3.1** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.5.** O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico.

**4.6.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**4.7.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**4.8.** A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



177

## Município de Capanema - PR

### **4.9. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.10. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### **2. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

2.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

2.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

2.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler- 2208-1**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**



*[Handwritten Signature]*  
0000179

## Município de Capanema - PR

---

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

*[Handwritten Signatures]*



180

## Município de Capanema - PR

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



*[Handwritten signature]*  
181

## Município de Capanema - PR

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**10.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.7.** Fizer declaração falsa;

**10.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

*[Handwritten signatures]*



182

## Município de Capanema - PR

informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 2 % por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços previstos em cada requerimento, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



183

## Município de Capanema - PR

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito





*[Handwritten signature]* 184

## Município de Capanema - PR

---

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

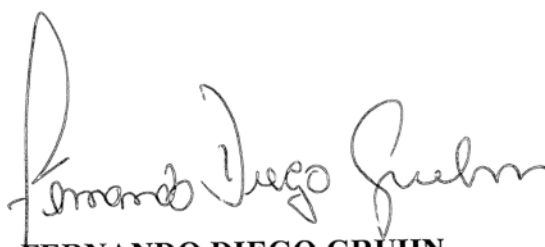
**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 14/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 14/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr. FERNANDO DIEGO GRUHN** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de março de 2017.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**FERNANDO DIEGO GRUHN**  
*Representante Legal*  
**EXAME LABORATORIO DE ANALISES  
CLINICAS LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*